



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**  
**C.G.C. 184680580001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 833 1264**  
**CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG**

---

**LEI N.º 516/04 DE 23 DE JUNHO DE 2003**

**“Estabelece normas sobre o salário base dos servidores Públicos Municipais”**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O salário base dos servidores municipais, a partir de 01 de maio de 2004, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente no país.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, utiliza-se os recursos de dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,  
em 23 de junho de 2004

  
CRESMAR RIBEIRO DORNELES  
Prefeito Municipal